



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

**CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO “PROCURADORA MARIA DA
PENHA MACHADO RIBEIRO” DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma do artigo 21 do edital do supracitado concurso, esclarece, para ciência geral de todos os interessados, que:

1. Conforme prevê o artigo 2º do Edital, o artigo jurídico deve ser elaborado individualmente, não sendo, portanto, admitida coautoria.

2. A respeito da formatação do trabalho, a previsão constante no artigo 12 de que “*A partir da segunda referência à mesma obra, pode-se grafar apenas o nome do autor, ponto, título reduzido em itálico, vírgula, cit., vírgula, e página*” é aplicável para as referências a uma mesma obra não sequenciais (i.e. intercaladas por referência a outro trabalho). A referência integral a um trabalho deve ser feita somente na primeira vez que ele seja citado, podendo ser utilizada a fórmula reduzida prevista no edital para as citações posteriores. Nesse caso, deve-se utilizar a formatação constante do edital, e não a locução latina *ob. Cit.* No caso de referência sequencial à mesma obra (i.e., a mesma obra sendo referenciada na nota de rodapé imediatamente seguinte), é possível a utilização de *ibid* e *ibidem*.

3. A contagem de caracteres prevista no artigo 12 (“*os artigos devem ter entre 45 mil e 90 mil caracteres com espaço*”) abrange todo o trabalho, incluídas as notas de rodapé e referências.

4. Nos casos omissos relativos à formatação do trabalho, aplicam-se subsidiariamente as regras da ABNT.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**BRUNO DUBEUX
PROCURADOR GERAL DO ESTADO**